



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI Nº 2454, de 27 de junho de 2017**

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2017 e dá outras providências”.**

**(Autoria: Poder Executivo)**

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.017 Lei Municipal nº 2.370 de 06 de Dezembro de 2.016, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

**02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras**

15.451.2016.1064.01 – Pavimentação Asfáltica Ruas 12 e 14 – Jd. Alvorada – Etapa 4	
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 782	R\$ 22.000,00
15.451.2016.1064.05 – Pavimentação Asfáltica Ruas 12 e 14 – Jd. Alvorada – Etapa 4	
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 783	R\$ 245.850,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R\$ 267.850,00</b>

**ARTIGO 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

**Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 267.850,00 ( Duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais ).**


**ARTIGO 3º** – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 2.331/16 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 27 de junho de 2017.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

**Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.**

  
**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana